



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.063, de 23.05.90.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros).

**Parágrafo Único** – Das dotações constantes neste artigo, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinam-se à Prefeitura Municipal de Ubá, para aquisição de máquinas e equipamentos, e Cr\$..... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) à Câmara Municipal de Ubá, para pagamento de Pessoal Civil (3.1.1.1), Material de Consumo (3.1.2.0) e Outros Serviços e Encargos (3.1.3.2).

**Art. 2º** – Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de maio de 1990.

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal